

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 003 de 10 de Janeiro de 2017 – DAF/CPCRC
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO usando das atribuições legais conferidas através da Portaria nº 055/16-GAB, – Publicada no DOE nº 33.072 de 22.02.2016.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 246/16 de 23/12/2016 – DAF/CPCRC, publicada no DOE Nº 33.282 de 02/01/2017.
R E S O L V E:

Cancelar a portaria nº 246/2016, DAF/CPC/RC, publicada no DOE nº 33.282 de 02.01.2017, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidor (a) LUCILA HELENA SANTIAGO DE ALMEIDA, matrícula nº 57175983/ 3 ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL do Centro de Perícias "Renato Chaves", no período de 16.01.2017 à 14.02.2017, referente ao triênio compreendido entre 18.12.2006 a 17.12.2009.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 10 de Janeiro de 2017.

DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 137021

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº002 DE 09/01/2017-DAF
LAUDO MÉDICO Nº183365A/1
NOME:LILIAN JANE ARGOLLO PAREDES
CARGO:Perito Criminal, MATRÍCULA:5129990/1
PERÍODO:09.11.2016 a 23.11.2016.

Protocolo: 136881

CONTRATO

CONTRATO: 074/2016

OBJETO: O presente contrato consiste no FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para o prédio Sede deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016

VIGÊNCIA:25/10/2017. 27/12/2021

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2016 – CPC-RC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.122.1297.8338 –

Operacionalização das Ações Administrativas- ELEMENTO DE

DESPESAS: 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa

Jurídica. FONTES: 0101002156- Utilidade Pública.

CONTRATADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CNPJ Nº

04.895.728/00001-80), estabelecida na Rodovia Augusto

Montenegro KM 8,5 Belém-PA- CEP- 66823-010

ORDENADOR DESPESAS: Orlando Salgado Gouvêa

Protocolo: 136927

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2017-CGD/PORTARIAS DIVERSAS Belém, 09 de janeiro de 2017.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso XII, do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere à Corregedoria competência de exercer atribuições delegadas pela Direção Geral,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2106/2014-DG/CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2016-Com. de PAD. de 18.08.16, subscrito pelo Presidente da Comissão no qual solicita e justifica a Prorrogação do prazo para conclusão do Processo de PAD, instaurado através da Portaria nº 107/2016-CGD/PORTARIAS DIVERSAS, de 18.08.2016, publicada no DOE nº 33.200, Edição de 29.08.16, e reconduzida pela Portaria nº 143/2016-CGD/PORTARIAS DIVERSAS, de 27.10.16, publicada no DOE nº 33.242, Edição de 01.11.16.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por mais 60 (trinta) dias, o prazo previsto no inciso I, da Portaria nº 143/2016-CGD/PORTARIAS DIVERSAS, publicada no Diário do Estado do Pará, nº 33.242, Edição de 01.11.16, que reconduziu a Comissão, para conclusão dos trabalhos, a contar de 28/12/2016;

I – À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA

Corregedor Chefe em exercício- DETRAN/PA

Protocolo: 136898

PORTARIA Nº 001/2017 – DGD/PORTARIAS DIVERSAS

Belém, 10 de janeiro de 2017.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso XII do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere à Corregedoria competência de exercer atribuições delegadas pela Direção-Geral,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2106/2014-DG/CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 17/2016 – CGD/PAD que instituiu a Comissão Processante, bem como o Memorando Nº 003/2017 da lavra do Presidente da referida Comissão.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no inciso II da Portaria nº 17/2016-CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.240, de 27/10/2016, para conclusão dos trabalhos, a contar da data de 26/12/2016;

II - À Coordenadoria Disciplinar e à Diretoria Administrativa Financeira, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA

Corregedor Chefe, em exercício – DETRAN/PA

Portaria nº 033/2017-DG/CGP de 10/01/2017

Protocolo: 136944

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora em exercício do Fundo de Investimento de Segurança Pública do Estado do Pará - FISP, após análise do recurso interposto nos autos do processo licitatório nº 2016/428581 na modalidade Tomada de Preços nº 04/2016-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e adaptação do bloco administrativo da Ajudância Geral para receber as instalações da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ter sido improvido, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA – EPP, com valor global de R\$ 229.988,19 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Belém, 10 de Janeiro de 2017.

ALICE KIMICO FUKUSHIMA MURAKAMI

Diretora do FISP em exercício

Protocolo: 136923

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 006/2017 – CGP/SUSIPE

Belém, 04 de janeiro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa,

nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor VALTER GONÇALVES PINHEIRO, referente ao acidente de trânsito ocorrido no dia 26/02/2016 envolvendo veículo desta Autarquia e veículo particular. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, e art. 178, inciso XIV, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 137009

Portaria nº 009/2017 – CGP/SUSIPE

Belém, 04 de janeiro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora MARIA CRISTINA FARIAS LIMA acerca do não comparecimento em audiência nesta Corretiva, sem a apresentação de justificativa. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, IX, 'b', da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 137013

Portaria nº 048/2017 – CGP/SUSIPE

Belém, 06 de janeiro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores GERSON RODRIGUES MACEDO, ALAN EDUARDO DE SOUZA CUNHA, JOSÉ RONALDO OLIVEIRA PINTO, CARLOS EDUARDO SAMPAIO NASCIMENTO, CILENE DO SOCORRO ALMEIDA MELO, IGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA, LENIM DA SILVA GOMES, MARCOS VINICIUS DA SILVA AZEVEDO e JOAQUIM GERALDO MENDES RIBEIRO acerca do não comparecimento injustificado em audiência nesta Corretiva. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, IX, 'b' da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.